



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA DE ADITAMENTO: 06/09/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

Processo Licitatório Pref. n.º 43/2018, Pregão Presencial Pref n.º 32/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 27/2018 – B datada de 10/09/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA “VINICIUS  
RONCAGLIO ME” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Palmas-PR, sito a Rua Dr. Bevilaqua, s/nº, centro, inscrita no CNPJ n. 22.654.822/0001-29, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Vinicius Roncaglio brasileiro, RG 8.533.656-8 SESP/PR, CPF n. 045.813.059-18, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando decisão da Senhora prefeita Municipal pela prorrogação do contrato original, em vista da possibilidade jurídica desta;

Firmam o presente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 43/2018, Pregão Presencial Pref n.º 32/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 27/2018 – B datada de 10/09/2018.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Consiste o presente aditivo na alteração “**prazos**” (cláusula VI) do Contrato PREF N. ° 143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, conforme termos adiante descritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A cláusula terceira do termo aditivo ao contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **10 de setembro de 2018 e perdurará até a data de 10 de setembro de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **10 de setembro de 2018 e perdurará até a data de 10 de novembro de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 06 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE:** Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** VINICIUS RONCAGLIO ME CNPJ n. 22.654.822/0001-29

**Resp. legal** Sr. Vinicius Roncaglio CPF n. 045.813.059-18 \_\_\_\_\_

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1. Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete

**2. Leonir Paulo Mottin**

Almoxarife